



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EDITAL Nº 001/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

JAIR MENDES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições regimentais das escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil, comunica as Direções e aos Pais e ou responsáveis pelos alunos, sobre as disposições das matrículas e Rematrículas nas unidades Escolares da Rede municipal, para o ano letivo de 2024.

1. Do período para Matrículas e Rematrículas.
 - 1.1 Para as escolas municipais de Ensino Fundamental Cristiano Kern, Professora Loreni Moreira e a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, as Matrículas e Rematrículas serão realizadas no período de 28 de novembro a 28 de dezembro de 2023, no horário de funcionamento de cada escola e da secretaria municipal de educação.
2. Das idades para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de nove anos de duração:
 - 2.1 nas turmas de creche da Educação infantil serão aceitas as matrículas de crianças a partir de 6 (seis) meses de idade até 31 de março de 2024.
 - 2.2 serão aceitas as matrículas no Pré A, as crianças que completarem 4 anos até 31 de março de 2024.
 - 2.3 serão aceitas as matrículas no Pré B, as crianças que completarem 5 anos até 31 de março de 2024.
 - 2.4 o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos de duração será assegurado para as crianças que completarem 6 anos até 31 de março de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

3. Da documentação exigida:

3.1 para matrículas, os pais ou responsáveis devem assinar a ficha de matrícula, entregando cópia de algum documento do educando (Certidão de nascimento, identidade...);

3.2. para rematrículas, no Ensino Fundamental de nove Anos de duração, os pais ou responsáveis assinam a ficha de matrícula.

4. Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura, com o Conselho Municipal de Educação e de acordo com a legislação Vigente.

JAIR MENDES DA SILVA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL